



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM



PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS)

ABS-C/7/2021

CADERNO DE ENCARGOS

1.^a

(Âmbito)

Um - O presente documento constitui o Caderno de Encargos do procedimento de Ajuste Direto ABS-C/7/2021, conforme dispõe o artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), diploma legal que se aplica subsidiariamente a tudo o que não estiver previsto neste documento, bem como o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto nas suas atuais redações e as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa.

Dois - Este Caderno de Encargos contém as disposições a incluir no contrato a celebrar entre a «Entidade Adjudicante» e a «Adjudicatária», as quais constam



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

das cláusulas seguintes, para além do cumprimento do disposto no n.º 96.º do CCP.

2.ª

(Entidade Adjudicante)

Para os efeitos do presente documento, a «Entidade Adjudicante» é a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, com o número único fiscal, de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal 511035365, com o capital social de 10.500.000,00 Euros, com sede na Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, na cidade do Funchal, pessoa coletiva de direito público criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 26/2013/M, de 29 de julho, n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

3.ª

(Adjudicatária)

Um - Para os efeitos do presente documento, a «Adjudicatária» será a entidade que no procedimento a que se refere a cláusula primeira, vir adjudicada a sua proposta.

Dois – A «Adjudicatária» é detentora de todas as licenças e autorizações legalmente exigidas para a prestação de serviços nos termos e para as finalidades para que o mesmo é contratado.

4.ª

(Objeto)

Um - O objeto principal da prestação da «Adjudicatária» contempla serviços de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM



Sistema de Posicionamento Global (GPS) para toda a frota da «Entidade Adjudicante», incluindo a instalação dos respetivos aparelhos nas viaturas e a manutenção dos mesmos nas seguintes quantidades:

- Equipamento de monitorização de geolocalização para vinte viaturas, com a possibilidade de incluir ou excluir à medida das necessidades da «Entidade Adjudicante»;
- Módulo de gestão de tarefas para quatro utilizadores de viaturas, com a possibilidade de incluir ou excluir à medida das necessidades da «Entidade Adjudicante»;
- Cartões de identificação por condutor no total de setenta unidades, com a possibilidade de incluir ou excluir à medida das necessidades da «Entidade Adjudicante».

Dois - Os serviços prestados pela «Adjudicatária» à «Entidade Adjudicante» serão realizados em conformidade com a legislação atualmente em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), o Regulamento de interoperabilidade digital (RNID), definido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º2/2078 de 5 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º83/2018, de 19 de outubro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (EU) 2016/2102, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, relativamente à acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos do setor público (Diretiva) e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, relativamente às boas práticas de segurança.

Três - A presente prestação de serviços encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (rectificada pela Rectificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o código 50111100-7 Serviços de gestão de frotas de veículos.

5.ª

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

Um – O valor contratual deverá ser igual ou inferior ao valor base de €8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta euros), a acrescer o IVA à taxa legal aplicável, a pagar pela «Entidade Adjudicante» à «Adjudicatária».

Dois – O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à execução de todas as prestações que constituem objeto do Contrato, designadamente despesas de alojamento, alimentação e deslocação de pessoal, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de equipamentos e meios logísticos, aquisição de equipamentos ou outros materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes e licenças.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM



6.^a

(Consulta Preliminar ao mercado)

Um – Nos termos do art.º 35.º-A do CCP, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado a fim de obter informações relevantes para estabelecer o preço base contratual.

Dois – As informações obtidas tiveram em conta as características técnicas constantes deste Caderno de Encargos e foi com base nestas especificações que se obteve o preço contratual da cláusula 5.^a.

7.^a

(Faturação e Condições de Pagamento)

Um – O pagamento do valor do contrato será feito em prestações mensais, acrescidos do IVA à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, de acordo com os valores unitários apresentados na proposta da «Adjudicatária» e natureza dos serviços ativos.

Dois – Os pagamentos serão pagos nos 30 (trinta) dias subsequentes às datas de receção das faturas correspondentes, aceites pela «Entidade Adjudicante».

Três – As faturas deverão ser enviadas para a sede da «Entidade Adjudicante», Rua Dr. Pestana Júnior, número 6, 9064 - 506 Funchal, com a indicação do número do pedido de fornecimento.

Quatro – Em caso de discordância por parte da «Entidade Adjudicante», quanto aos valores indicados nas faturas, deverá esta comunicar à «Adjudicatária», por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



8.ª

(Penalidades contratuais)

Um – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a «Entidade Adjudicante» pode exigir da «Adjudicatária» o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: $P=V*A/500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V representa o valor do contrato/fornecimento dos serviços em atraso e A representa o n.º de dias em atraso.

Dois – Em caso de resolução do contrato por incumprimento da «Adjudicatária», a «Entidade Adjudicante» pode exigir à «Adjudicatária» uma pena pecuniária de 0.5% ate 20% do valor do contrato.

Três – Na determinação da gravidade do incumprimento, a «Entidade Adjudicante» terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da «Adjudicatária» e as consequências do incumprimento.

Quatro – A «Entidade Adjudicante» pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

Cinco – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a «Entidade Adjudicante» exija uma indemnização pelo dano excedente.

9.ª

(Local de Execução do contrato)

O local de execução do contrato é na Região Autónoma da Madeira, nos locais a indicar pela «Entidade Adjudicante».



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM



10.ª

(Prazos de Execução)

Um - O contrato entra em vigor na data da sua assinatura, pelo prazo de 36 meses, improrrogável.

Dois - O prestador de serviços obriga-se a executar os serviços, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos, durante o prazo de vigência do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

11.ª

(Obrigações da Adjudicatária)

Um – A «Adjudicatária» fica obrigada a prestar o serviço em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I para as viaturas constantes do Anexo II, assim como a:

- a) Fornecer o bem de acordo com os requisitos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- b) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes as condições do fornecimento, bem como a prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
- c) Comunicar à «Entidade Adjudicante», logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do bem, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
- d) Não alterar as condições do fornecimento à exceção dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- e) Fornecer o bem com observância das normas vigentes e que se relacionem com o objeto do contrato, e com absoluta subordinação aos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

8

princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;

- f) Cumprir todas as condições fixadas para o fornecimento;
- g) Fornecer o bem nas condições, no prazo e preço contratados;

Dois – A «Adjudicatária» fica ainda obrigada a:

- h) Gerir todo o processo de implementação da solução informática (hardware e software);
- i) Garantir a interligação dos dados existentes na plataforma com a solução de desenvolvimento interno utilizada pela «Entidade Adjudicante» para gestão da sua frota;
- j) Assegurar a manutenção e reparação de todos os equipamentos avariados durante todo o período de vigência do contrato, de acordo com a legislação em vigor, sem custos adicionais, exceto nos casos em que a avaria se deva a má utilização por parte dos funcionários da «Entidade Adjudicante»;
- k) Assegurar assistência técnica designadamente de atualização de software;
- l) Efetuar ações de formação, aos funcionários a designar, relativas à aplicação informática nas instalações da «Entidade Adjudicante»;
- m) Renovação sem custos numa troca de equipamento por viatura num prazo de máximo de 72h úteis a contar da data/hora da solicitação pelos canais de comunicações normais;
- n) Os pedidos de novos equipamentos deverão ser satisfeitos durante o período útil de trabalho, num máximo de 24 a 72 horas seguidas a contar da data/hora da solicitação pelos canais de comunicação normais, mantendo as obrigações e as funcionalidades do equipamento inicialmente propostas;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM



- o) Garantir o acesso à plataforma eletrónica 24 horas por dia;
- p) Registo de informação histórica de pelo menos 1 ano e meio;
- q) Disponibilização de manuais de apoio à exploração da plataforma.

Três - A título acessório, a «Adjudicatária» fica obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

12.^a

(Conformidade e operacionalidade dos bens)

Um - O fornecedor obriga-se a entregar à «Entidade Adjudicante» o bem objeto do contrato com as características e especificações técnicas previstas no Anexo I do presente Caderno de Encargos.

Dois – O bem objeto do contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina e devidamente equipado com o equipamento previsto na supra referido anexo.

Três - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos a venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita a conformidade dos bens.

Quatro - O fornecedor é responsável perante a «Entidade Adjudicante» por qualquer defeito ou discrepância dos bens objetos do contrato que exista no momento em que o bem lhe é entregue.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

13.ª

(Entrega do bem objeto de contrato)

Um - Os bens objeto do contrato devem ser entregues após solicitação da «Entidade Adjudicante».

Dois - Os bens objeto do contrato serão entregues nos locais indicados pela «Entidade Adjudicante».

Três - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

14.ª

(Garantia técnica)

Nos termos da presente cláusula, o fornecedor garante os bens do objeto do contrato pelo prazo de fornecimento, a contar da data de assinatura do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos.

15.ª

(Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias)

Um - Se na sequência da inspeção prevista na cláusula anterior não se comprovar a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I do presente caderno de encargos, a «Entidade Adjudicante» deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

Dois - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela «Entidade Adjudicante», as



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM



reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Três - Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a «Entidade Adjudicante» poderá solicitar a realização de nova inspeção ou proceder a aceitação do bem.

16.ª

(Força Maior)

Um - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Dois - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.

17.ª

(Sigilo e Dados Pessoais)

Um - A «Adjudicatária» obriga-se a:

- a) Manter em total e completo sigilo todas as informações de natureza profissional, consideradas pela «Entidade Adjudicante» como confidenciais, bem como todas as demais informações privadas ou de propriedade da «Entidade Adjudicante», adquiridas no decurso de toda a atividade ou de qualquer outra informação que venha a tomar conhecimento por força da execução do contrato;
- b) Expressamente, utilizar a informação confidencial única e exclusivamente no âmbito do contrato, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



quer em benefício próprio, quer de terceiros, independentemente dos fins;

- c) Observar estritamente as indicações que lhe forem pontualmente fornecidas pela «Entidade Adjudicante» relativamente à divulgação da informação confidencial, devendo ainda consultar previamente aquela, sempre que tenha dúvidas relativamente à possibilidade de divulgação de determinada informação confidencial;
- d) Perante a «Entidade Adjudicante» responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos que esta venha a sofrer decorrentes do incumprimento, culposos ou negligentes, das obrigações assumidas na presente cláusula.

Dois - A «Adjudicatária», obriga-se ainda, nos termos do disposto na lei de proteção de dados pessoais, a:

- a) Não realizar o tratamento da informação obtida a que tiver acesso a não ser para a finalidade que lhe foi solicitada pela empresa e que é objeto do presente contrato;
- b) Cumprir o disposto na legislação portuguesa em vigor sobre proteção de dados pessoais;
- c) Guardar sigilo profissional sobre a informação obtida no âmbito do presente contrato, nos termos do disposto na lei de proteção de dados pessoais;
- d) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativas necessárias e adequadas a garantir a segurança da informação obtida no âmbito do presente contrato, de modo a salvaguardar a informação contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM



18.^a

(Gestor do contrato)

Um - Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato fica designado Patrícia Marlene Teixeira Nóbrega de Freitas, trabalhadora da «Entidade Adjudicante».

Dois – A «Entidade Adjudicante» pode a todo o tempo proceder à designação de outro elemento para as funções de gestor do contrato, com efeitos ao dia seguinte ao da receção da respetiva comunicação por parte da «Adjudicatária».

19.^a

(Resolução do Contrato)

Um - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do Contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de resolver o respetivo Contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Dois - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso nos prazos estabelecidos para a presente prestação de serviços por período superior a 30 dias úteis.

20.^a

(Resolução por parte da Entidade Adjudicante)

Um - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte da «Adjudicatária», de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem permite à «Entidade Adjudicante» proceder à



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos deste caderno de encargos.

Dois - A resolução do contrato produz efeitos a partir da data que se fixar na respetiva notificação, sendo que esta data não poderá ser anterior à data da receção, pelo destinatário, da referida notificação.

Três - A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridas durante a execução do mesmo.

21.^a

(Comunicações e Notificações)

Um - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

Dois - Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

Três - Sempre que se verifique qualquer alteração das informações de contrato, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser obrigatoriamente dado conhecimento à entidade adjudicante, com a máxima urgência.

22.^a

(Foro Competente)

Para a resolução de qualquer litígio decorrente do Contrato a celebrar, as partes designam competente, com exclusão de qualquer outro, o Tribunal Administrativo do foro do Funchal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

23.^a

(Final)

A «Entidade Adjudicante» e a «Adjudicatária» aceitam integralmente e sem reservas o presente Caderno de Encargos, que é para respeitar nos precisos termos que dele constam.

Funchal, 11 de agosto de 2021

O Presidente do Conselho de Administração

Bruno Camacho Pereira



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

Anexo I – Especificações Técnicas

Disponibilização dos dispositivos de geolocalização com a instalação por técnicos especializados para o efeito;

Comunicações GSM/GPRS, alojamento e processamento de dados, com serviço mensal;

Licença Base sem limite de utilizadores do software de gestão com:

- ✓ Acesso web multiutilizador com definição de perfil de utilizador e/ou administrador;
- ✓ Possibilidade de visualização online de toda a frota em grande ecrã;
- ✓ Barra de feeds de notícias, barra de alertas e comunicados internos, tudo customizável;
- ✓ Localização online trinta em trinta segundos das viaturas, 24 horas por dia, 7 dias por semana no computador e/ou smartphone;
- ✓ Aplicações gratuitas para smartphone na Play Store e App Store, com acesso a utilizadores e/ou administradores;
- ✓ Localização em mapa Google de várias viaturas em simultâneo, com indicação do estado de cada veículo (se encontra-se ligado, em relanti ou desligado), a velocidade instantânea, o condutor, entre outras informações úteis;
- ✓ Visualização dos trajetos efetuados com detalhe de velocidade de atualização de trinta em trinta segundos;
- ✓ Visualização dos trajetos efetuados de um n.º ilimitado de viaturas em simultâneo para comparar/cruzamento de rotas;
- ✓ Histórico dos dados de pelo menos um ano e meio para consulta e gestão;
- ✓ Criação de diversos relatórios para a análise da atividade da frota (em diversos formatos, tais como, PDF , Excel, etc);
- ✓ Possibilidade de configurar várias formas de envio automático e programado de relatórios por email, por dia, semana ou mês;
- ✓ Criação de áreas no mapa (por exemplo: obras, bombas de gasolina) em diversos tamanhos e formatos, com possibilidade de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM



Módulo de Gestor de Tarefas com:

- ✓ Possibilidade de agendamento, gestão e envio de tarefas aos condutores;
- ✓ Obtenção de recomendações inteligentes baseadas na agenda do condutor ou na localização do veículo;
- ✓ Monitorização em tempo real das tarefas;
- ✓ Notificações inteligentes (como por exemplo: atrasos e/ou tarefas não lidas pelo técnico);
- ✓ Histórico e relatórios de tarefas;
- ✓ Importação de contactos e de tarefas;
- ✓ Visualização do condutor técnico e respetiva tarefa no mapa;
- ✓ Visualização pelo condutor das tarefas que lhe são atribuídas, com possibilidade de filtrar pelas tarefas não concluídas, do dia, futuras/próximas tarefas, etc;
- ✓ Validação de serviços por parte do condutor e possibilidade de atualização do estado da tarefa.

Kit identificador do condutor com:

- ✓ Chave de identificação por condutor de tamanho reduzido e extremamente robusta;
- ✓ Sinais sonoros no veículo de forma a obrigar a identificação;
- ✓ Que possibilite a utilização de veículos por vários condutores;
- ✓ Relatório de utilização dos veículos com filtro por condutor e por veículo, entre outros com dados sobre relanti, excessos de velocidade, travagens e viragens bruscas, entre outros.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

configuração de alertas de entrada e saída da área ou grupo de áreas e relatórios com essa informação;

- ✓ Criação de Marcos (pontos de interesse) no mapa (por exemplo: gabinetes/oficinas nos bairros) e relatórios de passagem por esses marcos/criação de roteiros;
- ✓ Importação de Marcos através de ficheiros XLS (Excel), com informação de nome do marco/abreviatura, morada, pessoas de contacto, telefones, emails, fotografia, imagem *street view*, logotipo, etc;
- ✓ Exportação de listagem de Marcos em formato PDF e Excel;
- ✓ Consola de alertas. Configuração de alertas automáticos ou manuais (revisões, seguros, financiamento, etc.) com a possibilidade de criação de lembranças;
- ✓ Várias configurações possíveis de envio automático de alertas por email ou SMS;
- ✓ Localização por proximidade de área, marco ou morada conforme preferência de pesquisa do utilizador;
- ✓ Tabela de veículos, com campos predefinidos e campos personalizáveis para preenchimento de todos os dados dos veículos, (por exemplo: seguros, financiamento, horário autorizado de utilização, limites de velocidade, condutor, etc);
- ✓ Tabela de condutores, com campos predefinidos e campos personalizáveis para preenchimento de todos os dados dos condutores (por exemplo: contactos, documentos, carta de condução e habilitações especiais, etc).

Módulo de despesas com:

- ✓ Lançamento manual por tipo de despesa (por exemplo: abastecimentos, manutenções, etc);
- ✓ Exportação por tipo de despesa através de ficheiros XLS (Excel), (combustível, etc.);
- ✓ Relatórios de despesas lançadas, de abastecimento, entre outros.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM



Anexo II – Listagem de viaturas

Matrícula	Marca	Ano	Modelo	Quadro	CC	Combustível
01-AZ-29	HYUNDAI	2005	TB (GETZ)	KMHBT51W P5U283922	1493	Gasóleo
11-73-UX	NISSAN	2003	CVLGD22	JN1CPGD22 U0740922	2488	Gasóleo
01-AZ-30	HYUNDAI	2005	GETZ	KMHBT51W P5U300886	1943	Gasóleo
01-AZ-44	HYUNDAI	2005	GETZ VAN 3	KMHBT31W PSU109856	1493	Gasóleo
01-AZ-45	HYUNDAI	2005	GETZ	KMHBT31W PSU109857	1943	Gasóleo
42-24-UO	NISSAN	2003	XTRAIL VAR	JN1TENT30 U0018017	2184	Gasóleo
75-55-LZ	VOLKSWAGE N	1998	GOLF (1J)	WVWZZZ1J ZXB067401	1896	Gasóleo
39-53-QH	NISSAN	2000	CVNGLDFD22	JN1CGGD2 2U0730762	2494	Gasóleo
16-16-LR	VOLKSWAGE N	1998	GOLF (1J)	WWZZZ1JZ XW153878	2494	Gasóleo
44-GJ-14	SKODA	2008	OCTAVIA 2,0	TMBBE61Z3 8C008291	1968	Gasóleo
58-VI-90	HYUNDAI	2018	I20 GL CRDi	NLHB251PA JZ461139	1120	Gasóleo
59-VI-05	HYUNDAI	2018	I20 GL CRDi	NLHB251PA JZ461104	1120	Gasóleo
59-VI-10	HYUNDAI	2018	I20 GL CRDi	NLHB251PA JZ461109	1120	Gasóleo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

AE-37-QH	CITROEN	2020	NOVO C3 1.5 BlueDi 100 SeS CVM Shine	VF7SXYHYP LT629890	1499	Gasóleo
AE-41-QH	CITROEN	2020	NOVO C3 1.5 BlueDi 100 SeS CVM Shine	VF7SXYHYP LT629877	1499	Gasóleo
AE-11-QH	CITROEN	2020	NOVO C3 1.5 BlueDi 100 SeS CVM Shine	VF7SXYHYP LT629878	1499	Gasóleo
AE-16-QH	CITROEN	2020	NOVO C3 1.5 BlueDi 100 SeS CVM Shine	VF7SXYHYP LT629876	1499	Gasóleo
AF-78-FF	FUSO	2021	CANTER TF1 FEB01C 3C157C5S	TYBFEB01C LDC08346	2998	Gasóleo
AF-72-RN	CITROEN	2021	Spacetourer XL 1.5 VBlueHDi 120 SeS CVM6 Business	VF7VAYHVK L7046076	1499	Gasóleo
AF-89-RN	CITROEN	2021	Spacetourer XL 1.5 VBlueHDi 120 SeS CVM6 Business	VF7VAYHVK K7019517	1499	Gasóleo